

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 10 DE JULHO DE 2026

## PORTARIA Nº 165/2026

### DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR EFETIVO AO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a investidura e o exercício de cargo público devem observar as atribuições legalmente previstas para o respectivo cargo de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** o apontamento realizado pelo Ministério Público no âmbito do Procedimento/Notícia de Fato/Inquérito Civil nº **068.2025.000907**, comunicado por meio do Ofício nº **791/PJ – Jacaraú/2026**, acerca da existência de possível desvio de função envolvendo servidor municipal;

**CONSIDERANDO** que o servidor NIELSON LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 10021, ocupa o cargo efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que foi verificado que o referido servidor vinha exercendo atribuições de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Valdevino Ribeiro, situação que, conforme apurado, teve início ainda na gestão anterior;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização funcional do servidor, sem caráter punitivo, mas com o objetivo de adequar sua atuação às atribuições do cargo efetivo para o qual foi admitido;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar o retorno imediato do servidor **NIELSON LEANDRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10021, ao exercício das atribuições correspondentes ao **cargo efetivo de Motorista**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Fica cessado, a partir da publicação desta Portaria, o exercício de quaisquer atribuições administrativas, pedagógicas ou de coordenação incompatíveis com o cargo efetivo de Motorista, especialmente aquelas relacionadas à função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Valdevino Ribeiro.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para a efetiva apresentação do servidor ao setor competente, designando-lhe atividades compatíveis com o cargo de origem, observada a necessidade do serviço público.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Administração/RH deverá proceder às anotações funcionais cabíveis, bem como atualizar os assentamentos do servidor, se necessário, fazendo constar a regularização de sua situação funcional.

**Art. 5º.** Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Ministério Público, em resposta ao Ofício nº **791/PJ – Jacaraú/2026**, referente ao Procedimento nº **068.2025.000907**, para ciência das providências adotadas pelo Município quanto à regularização da situação apontada.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 10 DE JULHO DE 2026

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curral de Cima/PB, 10 de julho de 2026.

**Adjmir Souza da Silva**  
**Prefeito Constitucional**

**EM BRANCO**